

**Lei nº 49**

**Autorizo a aquisição de um terreno e o respectivo cascalheiro e abre crédito especial.**

O povo do município de Ijaci por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para aquisição de um terreno e o respectivo cascalheiro no lugar denominado Serra do Ipiranga, com as confrontações e limite objeto dessa aquisição e que constarão da escrita.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário entrado a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Ijaci, 31 de março de 1967

Prefeito Municipal a) José Pedro de Castro Filho

Secretaria Maria Aparecida Costa